



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02 ✓

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2513

PROJETO DE LEI Nº 93/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1994, reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.600/94, de 21 de setembro de 1994.

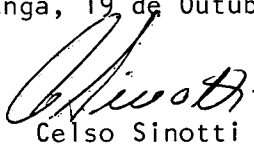
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.600/94, de 21 de setembro de 1994.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.600/94, de 21 de setembro de 1994, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Outubro de 1994.


Celso Sinotti

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03 / 6

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	405,80
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	333,86
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	237,27
01	PORTEIRO	20	185,91
01	SERVIÇOS GERAIS	18	168,63



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	885,80
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	885,80
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	765,19
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	426,09
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	274,67



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	885,80

AS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05/1

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- OUTUBRO/94 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	145,67	38	447,39
16	152,95	39	469,76
17	160,60	40	493,25
18	168,63	41	517,91
19	177,06	42	543,80
20	185,91	43	570,99
21	195,20	44	599,54
22	204,96	45	629,52
23	215,21	46	661,00
24	225,97	47	694,05
25	237,27	48	728,75
26	249,13	49	765,19
27	261,59	50	803,45
28	274,67	51	843,62
29	288,40	52	885,80
30	302,82	53	930,09
31	317,96	54	976,59
32	333,86	55	1.025,42
33	350,55	56	1.076,69
34	368,08	57	1.130,52
35	386,48	58	1.187,05
36	405,80	59	1.246,40
37	426,09	60	1.308,72



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03/

PROJETO DE LEI Nº 93/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1994, reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.600/94, de 21 de setembro de 1994.


Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.600/94, de 21 de setembro de 1994.

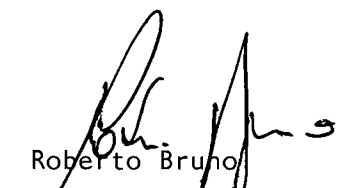
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.600/94, de 21 de setembro de 1994, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

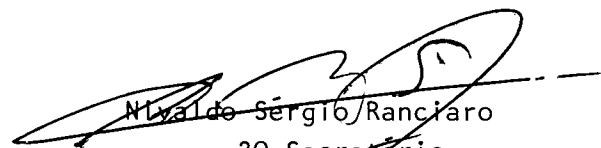
Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Outubro de 1994.

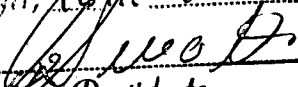

Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente

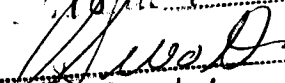

Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 10 de 1994


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M.
Pirassununga, 18 de 10 de 94


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

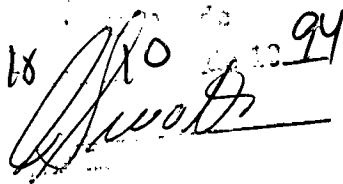
Pirassununga, 18 de 10 de 1994


Presidente

Art. 1

o

1.º

18 de 10 de 1994




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

08


JUSTIFICATIVA

Pelo presente, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de lei, que visa conceder um reajuste de 5% (cinco por cento) aos atuais níveis salariais dos servidores do Poder Legislativo, quer ativos ou inativos.

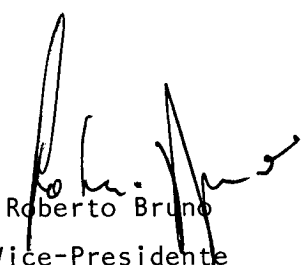
O percentual proposto, se baseia no mesmo índice escolhido pelo Prefeito para concessão de reajuste aos servidores da administração direta e indireta, mantendo dessa forma a isonomia salarial entre os servidores dos Poderes do Município.

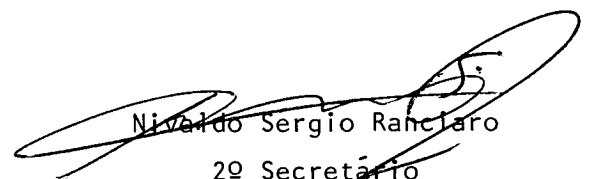
Portanto, pelas razões expostas, contamos com o beneplácito dos vereadores na aprovação do referido projeto de lei.

Pirassununga, 18 de Outubro de 1994.


Celso Sinotti
Presidente


Valdir Rosa
1º Secretário


Roberto Bruno
Vice-Presidente


Nivaldo Sergio Ranclaro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	405,80
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRA- TIVA	32	333,86
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	237,27
01	PORTEIRO	20	185,91
01	SERVIÇOS GERAIS	18	168,63



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

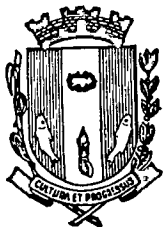
ESTADO DE SÃO PAULO

10/6

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	885,80
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	885,80
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	765,19
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	426,09
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	274,67



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

13
8

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	885,80

28



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- OUTUBRO/94 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	145,67	38	447,39
16	152,95	39	469,76
17	160,60	40	493,25
18	168,63	41	517,91
19	177,06	42	543,80
20	185,91	43	570,99
21	195,20	44	599,54
22	204,96	45	629,52
23	215,21	46	661,00
24	225,97	47	694,05
25	237,27	48	728,75
26	249,13	49	765,19
27	261,59	50	803,45
28	274,67	51	843,62
29	288,40	52	885,80
30	302,82	53	930,09
31	317,96	54	976,59
32	333,86	55	1.025,42
33	350,55	56	1.076,69
34	368,08	57	1.130,52
35	386,48	58	1.187,05
36	405,80	59	1.246,40
37	426,09	60	1.308,72



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

12/

PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 93/94, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro de 1994, nada tem a opor quanto a seu aspecto legal e constitucional.


Sala das Comissões, 18/OUTUBRO/1994.


Váldir Rosa

Presidente


Nivaldo Sérgio Ranclaro

Relator


Hamilton Campolina

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

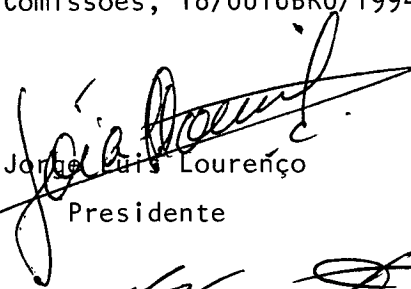
14

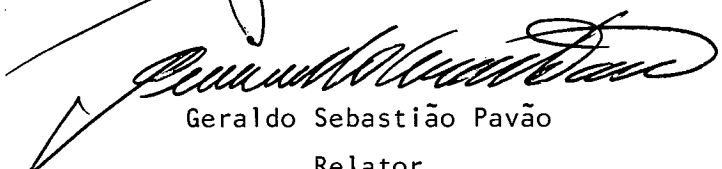
PARECER Nº

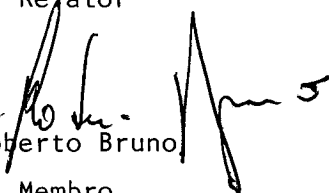
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

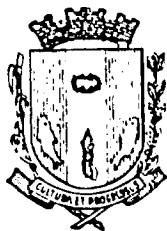
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 93/94, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro de 1994, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18/OUTUBRO/1994.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Geraldo Sebastião Pavão
Relator


Roberto Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15
T

- LEI Nº 2.609/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1994, reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.600/94, de 21 de setembro de 1994.

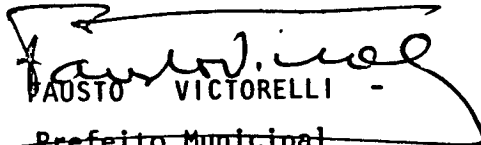
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.600/94, de 21 de setembro de 1994.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.600/94, de 21 de setembro de 1994, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.

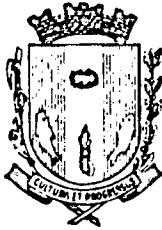


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	405,80
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	333,86
01	ESCRITURÁRIO DATILOGRAFO	25	237,27
01	PORTEIRO	20	185,91
01	SERVIÇOS GERAIS	18	168,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	885,80
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	885,80
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	765,19
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	426,09
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	274,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15
J

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	885,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

11/1
6

TABELA DE REFERÊNCIAS

- OUTUBRO/94 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	145,67	38	447,39
16	152,95	39	469,76
17	160,60	40	493,25
18	168,63	41	517,91
19	177,06	42	543,80
20	185,91	43	570,99
21	195,20	44	599,54
22	204,96	45	629,52
23	215,21	46	661,00
24	225,97	47	694,05
25	237,27	48	728,75
26	249,13	49	765,19
27	261,59	50	803,45
28	274,67	51	843,62
29	288,40	52	885,80
30	302,82	53	930,09
31	317,96	54	976,59
32	333,86	55	1.025,42
33	350,55	56	1.076,69
34	368,08	57	1.130,52
35	386,48	58	1.187,05
36	405,80	59	1.246,40
37	426,09	60	1.308,72